



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



RESOLUÇÃO Nº 136/2022-CEPE, DE 07 DE JULHO DE 2022.

Aprova a alteração do Regulamento das Aulas Práticas Supervisionadas (APS) do curso de Fisioterapia, do *campus* de Cascavel.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste), em reunião ordinária realizada no dia 07 de julho de 2022,

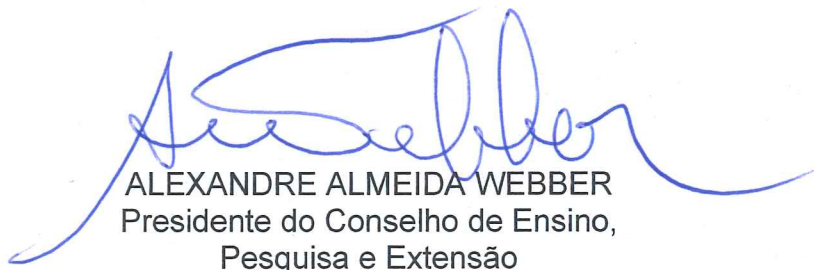
Considerando o contido na CR nº 63122/2021, de 26 de novembro de 2021,

RESOLVE:

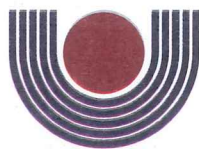
Art. 1º Aprovar, conforme o anexo desta Resolução, a alteração do Regulamento das Aulas Práticas Supervisionadas (APS), do curso de Fisioterapia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS, do *campus* de Cascavel, a partir do ano letivo 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada a Resolução nº 203/2013-CEPE.

Cascavel, 07 de julho de 2022.



ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Presidente do Conselho de Ensino,
Pesquisa e Extensão



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



REGULAMENTO DAS AULAS PRÁTICAS SUPERVISIONADAS (APS) DO CURSO DE FISIOTERAPIA DA UNIOESTE - CAMPUS DE CASCAVEL

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Para os fins do disposto neste Regulamento considera-se Aulas Práticas Supervisionadas (APS) o conjunto de atividades práticas programadas, orientadas e avaliadas que proporcionam ao acadêmico do Curso de Fisioterapia a vivência da prática profissional por meio da sua participação em atividades vinculadas à sua formação acadêmico-profissional.

§ 1º É uma vivência didático-pedagógica para a integralização e aprendizagem dos aspectos específicos da profissão prevista no Projeto Político-Pedagógico do Curso.

§ 2º É um momento de articulação teórico—prática que deve ser iniciado e desenvolvido ao longo do Curso.

§ 3º Tem como objetivo o desenvolvimento da aprendizagem, mediante orientação e supervisão do docente, da execução de práticas profissionais no âmbito das concepções, métodos e técnicas das práticas na respectiva área do conhecimento, definidos nos planos de ensino.

Art. 2º Constituem campos de APS a Clínica de Fisioterapia da Unioeste, Hospital Universitário do Oeste do Paraná (HUOP) e/ ou outras instituições públicas e privadas, através da formalização do termo de convênio com a Unioeste para permitir a realização das atividades.

Art. 3º Para que sejam consideradas APS as atividades previstas no Art.1º devem atender aos seguintes requisitos:

- I - Credenciamento do campo de APS, exceto na Clínica de Fisioterapia da Unioeste;
- II - Definição do plano de ensino;
- III - Vinculação das atividades práticas realizadas com o campo de formação profissional;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



IV - Vinculação a uma situação real de trabalho;

V - Supervisão direta por um docente da disciplina.

CAPÍTULO II - DAS AULAS PRÁTICAS SUPERVISIONADAS (APS)

Art. 4º As APS do Curso de Fisioterapia da Unioeste, campus de Cascavel, classificam-se como aulas práticas por constituírem-se como integrantes do currículo pleno do curso, cujo cumprimento é necessário para a obtenção do diploma de fisioterapeuta.

Art. 5º Cada APS do Curso de Fisioterapia faz parte de uma disciplina e a ela se vincula, em termos de nomenclatura, conteúdo e carga-horária.

Parágrafo único: A carga-horária da disciplina, prevista no Projeto Político-Pedagógico do Curso e plano de ensino, destina-se às aulas teóricas, às aulas práticas e/ ou as APS, cuja carga-horária de ensino consta do Índice de Atividade do Centro (IAC) e do Plano de Atividades Individuais do Docente (PIAD).

Art. 6º Durante a realização das APS o acadêmico desenvolve as atividades explicitadas no plano de ensino da respectiva disciplina.

Art. 7º As APS visam à complementação da aprendizagem relacionada à prática profissional e sua satisfatória execução depende de:

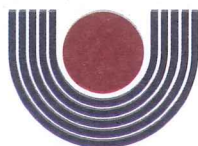
I- Domínio dos conhecimentos teórico-práticos que constituem a formação profissional;

II- Utilização de metodologias e técnicas de intervenção fisioterapêutica;

III- Planejamento das atividades em conjunto com os acadêmicos a fim de definir e atingir os objetivos estabelecidos para as APS.

Parágrafo único: A supervisão das APS deve ser entendida como acompanhamento e orientação contínua ao acadêmico no decorrer das atividades, por docentes da disciplina, de forma a proporcionar aos mesmos o pleno desempenho das ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão.

Art. 8º As APS são desenvolvidas a partir da composição de grupos de no máximo 7 alunos que tem suas atividades relacionadas às disciplinas específicas da



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



4

formação profissional, cujos planos de ensino são aprovados pelo Colegiado do Curso, respeitando-se as especificidades destes, de forma a salvaguardar a qualidade do processo ensino-aprendizagem.

Art. 9º O desenvolvimento das APS obedece a um cronograma de distribuição de acordo com o calendário acadêmico do ano letivo.

Art. 10 As APS são desenvolvidas no período diurno, de acordo com o horário integral estabelecido para funcionamento do Curso.

Art. 11 A carga-horária específica para as APS está descrita no Projeto Político-Pedagógico e nos planos de ensino das disciplinas no item metodologia.

CAPÍTULO III - DA AVALIAÇÃO

Art. 12 A avaliação do desempenho acadêmico é feita pelo docente da disciplina, de forma sistemática e contínua.

Parágrafo único: O critério avaliação da aprendizagem é discriminado no plano de ensino da disciplina, aprovado pelas instâncias competentes. São critérios para a aprovação nas disciplinas constituídas de APS:

I- Cumprir a carga-horária total prevista para as APS;

II- Atingir a média final (MF) mínima da disciplina de 70 (setenta) pontos. A forma de calcular a MF da disciplina deverá estar descrita no plano de ensino de cada disciplina.

§ 1º A reprovação por insuficiência de nota ou de frequência implica na repetição integral da disciplina no período letivo seguinte, mediante nova matrícula, observado o prazo máximo de integralização curricular.

§ 2º Não são permitidas reposições das APS no caso de faltas dos acadêmicos, exceto nas situações legais previstas no Regimento Geral da Universidade. Documentos comprobatórios relacionados ao motivo das faltas deverão ser apresentados ao docente da disciplina, e, quando necessário, protocolados na instituição para registro.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO



5

§ 3º São consideradas situações previstas para justificar faltas em APS:

I - Convocação pela justiça comum, trabalhista ou eleitoral;

II - Luto por falecimento de cônjuge ou parente até 3º grau;

III - Serviço militar;

IV - Impedimento por motivo de doença, atestado por profissional da área de saúde nos termos da legislação em vigor.

§ 4º Situações não previstas no parágrafo acima para justificar faltas em APS deverão ser avaliadas pelo docente da disciplina e coordenação de curso.

§ 5º As faltas justificadas nas APS deverão ser repostas pelo acadêmico de forma presencial e/ou através de atividade específica a ser definida pelo docente responsável.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS

Art. 13 A organização das APS do Curso de Fisioterapia cabe a um docente da disciplina com a aprovação do Colegiado do Curso.

§ 1º O Colegiado de Curso e os docentes supervisores de APS, durante o período letivo em curso, devem planejar, definir políticas, campos de APS e tomar outras providências necessárias em tempo hábil, prevendo as atividades do período letivo.

§ 2º Somente é autorizada alteração no cronograma ou no horário das APS mediante solicitação do docente, justificada ao coordenador do Curso.

Art. 14 Cabe ao Colegiado do Curso:

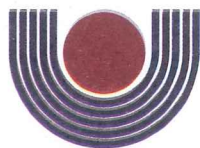
I- Estabelecer a política de APS do Curso de Fisioterapia;

II- Propor a divulgação das experiências de APS por meio de publicações e seminários;

III- Apreciar propostas de celebração e renovação de convênios para realização de APS;

IV- Alterar, no todo ou em parte, este Regulamento.

Art. 15 Compete ao docente supervisor das APS:



unioeste

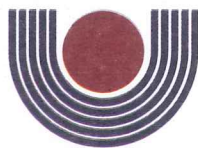
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

- I- Elaborar cronograma e distribuição de grupos e horários das APS;
- II- Cumprir os horários e cronogramas das APS pré-estabelecidas no plano de ensino;
- III- Supervisionar e orientar contínua e, diretamente, acadêmicos em campo de APS;
- IV- Colaborar e atuar no cumprimento das normas estabelecidas;
- V- Contribuir com as instituições que se apresentam como campos de APS na busca de soluções visando a melhoria da assistência e do ensino;
- VI- Comunicar ao coordenador do Colegiado do Curso todas e quaisquer intercorrências relacionadas as APS ou a seus envolvidos;
- VII- Comparecer às reuniões convocadas pelo coordenador do Colegiado do Curso.

Art. 16 Compete ao acadêmico nas APS:

- I- Cumprir, criteriosamente, as normas, os cronogramas e os horários pré-estabelecidos;
- II- Comparecer nos locais de APS portando crachá de identificação, uniforme estabelecido, material de uso individual e equipamento de proteção individual solicitados;
- III- Comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas;
- IV- Realizar as APS, cumprindo o programa de atividades definido no plano de ensino da disciplina;
- V- Atender às recomendações dos docentes supervisores das APS;
- VI- Elaborar e entregar trabalhos e/ ou relatórios que lhe forem solicitados relativos às APS realizadas;
- VII- Comunicar aos docentes supervisores todas e quaisquer intercorrências referentes às APS;
- VIII- Cumprir os critérios de avaliação definidos no plano de ensino da disciplina.
- IX- Zelar pelo espaço físico e materiais utilizados durante as APS;



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



X- Evitar falar alto e discutir sob qualquer pretexto nas dependências de seu local de APS;

XI- Manter total sigilo de assuntos referentes ao seu APS e aos pacientes envolvidos, devendo somente discuti-los com docente supervisor;

XII- Agir em consonância com os valores éticos e morais da Unioeste e do Curso de Fisioterapia;

XIII- Obedecer às regras e normas estabelecidas no Regimento Geral da Unioeste.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 Os casos não contemplados neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado de Curso de Fisioterapia, apreciados pelo Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.

Art. 18 O presente regulamento entrará em vigor no ano letivo subsequente a data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste, revogando a Resolução nº 203/2013-CEPE.